

Governo Municipal de Ibitirama-ES Poder Executivo Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N°. 050, DE 15 DE JUNHO DE 2023

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 930/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta lei modifica o parágrafo único, do artigo 1°, da lei nº 930/2017, que terá a seguinte redação:

Art. 1º – (omissis)

Parágrafo único – Não havendo Enfermeiro ocupante de cargo efetivo que tenha o interesse de assumir a função, o cargo poderá ser ocupado por profissional de ensino superior, independentemente da formação acadêmica, sendo comissionado ou efetivo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Ibitirama/Espírito Santo, 15 de junho de 2023.

AILTON DA COSTA SILVA Prefeito Municipal